



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021 - CPL

Pag: 1

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021, torna público que, às 10h00min, do dia 10 de agosto de 2021, na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Presidente Sarney-MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço global**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de drenagem superficial (Meio- -Fio e Sarjeta), em vias urbanas na sede e no Distrito de Três Furos no município de Presidente Sarney-MA.

1.2 - A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3 - O valor estimado, objeto desta licitação, encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- 3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- 3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- 3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

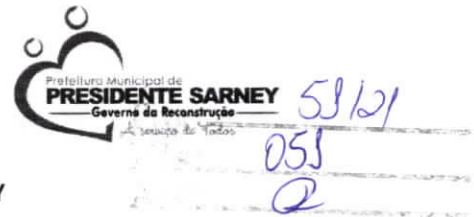
4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
- **ENDEREÇO: AV. ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY-MA**
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

- **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
- **ENDEREÇO: AV. ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY-MA**
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

4.2 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 2

4.2.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

4.2.3 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.5 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.2.6 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

4.2.7 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

4.3 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, CPF do representante legal da empresa.

b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

III. Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

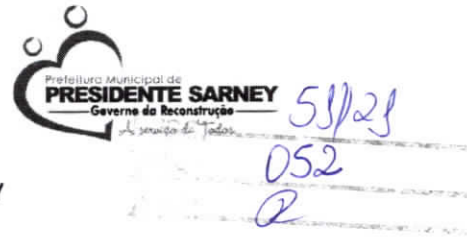
II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 3

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

b) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "c", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins.

d.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.

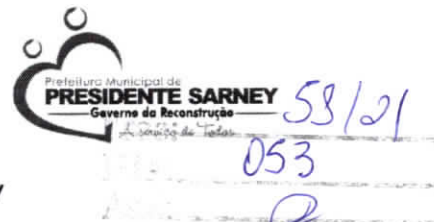
e) Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, nº. 103, de 30/04/2007, pelo órgão de registro competente para inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

4.3.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do anexo III.

4.3.6 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

4.3.7 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 4

4.3.8 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

4.3.9 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

4.3.10 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

4.4 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, ou órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nos **itens 4.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e")** e no **item 4.3.2 ("a")**, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.6 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

4.7 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

4.7.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

4.8 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.9 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

4.11 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em duas vias, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme Cronograma Físico - Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

j) Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades.

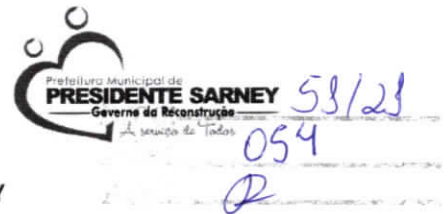
j.1) Caução em dinheiro;

j.2) Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

j.3) Seguro Garantia;

j.4) Fiança Bancária;

j.5) Caso a licitante opte por títulos da dívida pública, deverão os mesmos ser apresentados à CPL, na data do recebimento dos envelopes, juntamente com os documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 5

j.6) Caso opte pelo seguro garantia, este deverá ser emitido por Banco ou Seguradora, com cláusula beneficiária em favor da Prefeitura de Presidente Sarney - MA, com validade da apólice de no mínimo 30(trinta) dias, na data do recebimento dos envelopes, juntamente com os documentos de habilitação;

j.7) Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá o valor ser depositado em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, na Conta Corrente n.º 32.434-5, Agência n.º 0566-5, do Banco Brasil.

4.12 - Os documentos exigidos nos itens "c", "d", "e", "f" e "g", deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

4.13 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

4.14 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

4.15 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

4.16 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.17 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.18 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

4.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

4.20 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

4.21 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5 - JULGAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

5.1.2 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

5.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

5.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão.

5.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 6

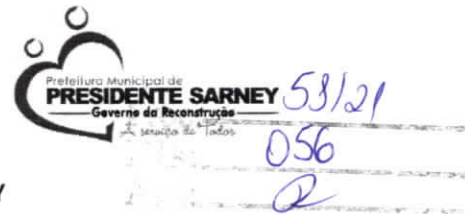
- 5.2.2 - A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.
- 5.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 5.2.4 - Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria ao Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.
- 5.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 5.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 5.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

6 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.
- 6.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 6.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).
- 6.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.
- 6.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.
- 7.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 12 (doze) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.
- 7.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.
- 7.5 - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 7

8 - FISCALIZAÇÃO

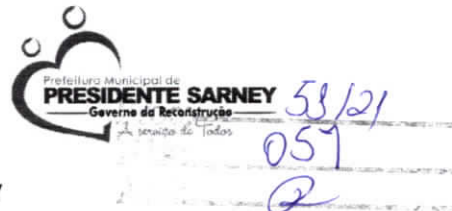
- 8.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Presidente Sarney - MA, de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obra.
- 8.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Presidente Sarney - MA.
- 8.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.
- 8.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 8.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Fiscal.
- 8.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 8.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.
 - b) Licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município de Presidente Sarney - MA, com as aprovações respectivas.
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
 - d) Matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI).
 - e) Guia de Recolhimento junto ao INSS (CEI) referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
 - f) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
 - g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 9.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente ou cheque nominativo.
- 9.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 30 (Trinta) dias após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.
- 9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

10 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 8

10.3 – Caberá ao Fiscal de Obras propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município de Presidente Sarney – MA, (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

10.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Presidente Sarney – MA.

10.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade

ÓRGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUB - FUNÇÃO:	451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0048 – Infra Estrutura e Urbanismo
PROJETO ATIVIDADE:	1.043 – Drenagem, Pavimentação Asfalto, Meio fio e Sarjetas no Município
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	44.90.51.00 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários 012400055 – Trans. de Conv. Estados Vinc. À Outros
VALOR DISPONÍVEL:	650.359,66
REFORÇO DE DOTAÇÃO	()SIM (x)NÃO

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 9

13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

13.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Luís Muniz, nº 1005 - Centro - Presidente Sarney-MA das 08h00min às 14h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativos a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

13.9 - O presente edital, poderá ser adquirido, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o qual será fornecido pelo Setor de Tributação desta Prefeitura. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

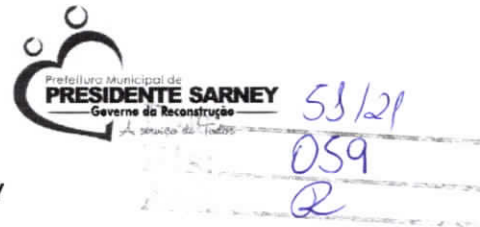
13.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico Executivo/ Planilha Orçamentária
- ANEXO II** - Carta Credencial
- ANEXO III** - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de idoneidade
- ANEXO VI** - Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de localização e funcionamento
- ANEXO VIII** - Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- ANEXO IX** - Minuta Contrato Administrativo
- ANEXO X** - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XI** - Termo de Recebimento Definitivo

Presidente Sarney-MA, 19 de julho de 2021.

André Luis Barros Chagas
Presidente da CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 10

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA), EM VIAS URBANAS NA SEDE E NO DISTRITO DE TRÊS FUROS, NO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NA SEDE E NO DISTRITO DE TRÊS FUROS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA, conforme projeto e planilhas em anexo a este Projeto básico.

JUSTIFICATIVA:

QUANTO A NECESSIDADE DA OBRA

Os trechos das ruas objetos desta Licitação foram selecionados de forma a atingir um maior público meta que não dispõe deste tipo de infraestrutura;

A execução de meio fio e sarjeta das vias em questão trará inúmeros benefícios, tais como, marcar, fisicamente, o limite das plataformas das vias - geralmente separando as faixas dos veículos das faixas de passeio e canteiros. Eles protegem os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento de água. Os meios-fios e sarjeta têm a função de interceptar esse escoamento, conduzindo o fluxo d'água para pontos de coleta de águas pluviais, como as bocas de lobo e bueiros, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhido para lançamento, proporcionando uma melhora significativa na drenagem superficial das ruas contempladas com estes elementos de infraestrutura;

Do ponto de vista socioeconômico a pavimentação justifica-se, além dos benefícios do escoamento superficial de águas, como pela durabilidade adicional que dará ao pavimento asfáltico já executado nestes locais.

QUANTO A ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade será **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei n.8.666/93, e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

Primeiramente, cumpre mencionar que a licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclames do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc).

Segundo o art. 6º, inciso VIII da lei n. 8.666/93, a execução do serviço pode ser realizada de forma indireta, por preço certo e total, o que o legislador denominou de empreitada por preço global.

Vale ressaltar, que o menor preço global é aquele que se considera a proposta como um todo, e não apenas os valores unitários dos itens que compõem as planilhas de custos e propostas ofertadas, respeitando os preços unitários do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal.

Deste modo, no que concerne ao processo licitatório em epígrafe, a de se considerar como menor valor global o valor final do serviço a ser executado.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser executada seguindo as definições do projeto executivo e deverá estar de acordo com as Diretrizes Executivas de Serviços da PCR.

A locação dos elementos de drenagem deverá ser executada pelo seu eixo principal (canaletas, degraus, sarjetões, outros), pelo seu ponto central (poços de visita) ou com base no dispositivo hidráulico principal (bocas-de-lobo, que são os pontos de captação de água). Deverão ser demarcados no terreno os limites previstos na escavação para implantação das obras.

Deverão ser implantadas referências topográficas ao longo das obras, externamente à área de trabalho e em locais protegidos para utilização no exato posicionamento das obras nas fases seguintes de trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 11

LIMPEZA DO TERRENO

Os trabalhos de limpeza do terreno consistirão na remoção de todo o material de origem vegetal das áreas de implantação das obras, áreas de apoio, acessos e outras definidas pelo projeto e Fiscalização.

A limpeza incluirá, onde necessário, as operações de desmatamento, destocamento e raspagem com profundidade suficiente para a remoção dos detritos de origem vegetal.

Os limites das áreas a serem limpas serão os fixados nos desenhos de projeto. Os trabalhos de limpeza serão iniciados somente após aprovação pela Fiscalização do plano de sua execução, apresentado pela Empreiteira.

DRENAGEM SUPERFICIAL

Os serviços de drenagem superficial consistirão da execução de sistemas provisórios e definitivos.

• DRENAGEM SUPERFICIAL PROVISÓRIA

A drenagem provisória engloba todos os serviços de controle de escoamento superficial, para evitar a infiltração e/ou erosões nas praças e/ou taludes, em decorrência do fluxo de águas oriundas de precipitações pluviométricas. Engloba também as drenagens necessárias nas estradas de acesso provisórias.

O sistema de drenagem provisória consistirá na implantação de canaletas escavadas na camada de cobrimento do solo, as quais serão instaladas nos limites de taludes com as ombreiras e junto à borda externa das escavações. Inclui também a constituição de leiras e ensecadeiras para proteção das valas, e outras escavações contra inundação por águas superficiais.

A escavação para implantação das canaletas deverá obedecer às dimensões indicadas nos desenhos de projeto, ou orientações definidas pela Fiscalização.

Todo o material escavado deverá ser espalhado lateralmente, de modo a se evitar a formação de leiras que impeçam o fluxo de água nas canaletas.

Essas drenagens deverão ser adequadamente mantidas, de forma a se evitar o aparecimento de sulcos de erosões.

Após a ocorrência de chuvas intensas, ou de longa duração, deverão ser feitas inspeções no sistema de drenagem e restaurações dos locais onde ocorrerem quaisquer danos (sulcos de erosão, entupimentos por solo ou outro material, etc.) à praça das obras.

Nos locais com declividade acentuada ou grande fluxo de água, a critério da Fiscalização, deverá ser feito o revestimento com brita / pedra de mão, a fim de serem evitadas constantes manutenções.

Esse sistema provisório deverá ser interligado ao sistema de drenagem definitiva. Esse sistema também será implantado, a critério da Fiscalização, nas ombreiras provisórias, a fim de conter afluentes de águas superficiais oriundas de escoamentos superficiais a montante das praças de trabalho. Nesses casos, o material escavado deverá ser mantido do lado externo da vala aberta formando leiras para impedir a descida da água em direção à obra em curso.

• DRENAGEM SUPERFICIAL DEFINITIVA

A drenagem definitiva compreende os serviços relacionados à implantação dos sistemas de drenagem superficial apresentados no projeto executivo.

Este sistema de drenagem definitivo deverá ser executado, salvo considerações contrárias do projeto executivo, conforme as diretrizes de projeto e os projetos padrão da PCR, ficando qualquer alteração sujeita à aprovação da Fiscalização.

Quanto à execução dos serviços preliminares (limpeza, escavação), deverão ser seguidas as especificações mencionadas neste documento.

Os trabalhos deverão ser iniciados pela escavação da vala até as cotas e dimensões indicadas nos desenhos de projeto. Todo material escavado deverá ser removido para fora da área em questão, devendo ser empregado no reaterro de escavações em execução, regularização do terreno ou "bota-fora".

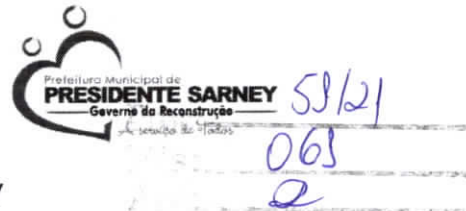
Após a escavação, a superfície deverá ser regularizada com compactação adequada, a fim de corrigir eventuais depressões oriundas de deformações do terreno.

Elementos de drenagem, que forem considerados dispositivos rígidos, deverão ser locados em regiões não sujeitas às deformações do solo de assentamento, caso contrário deverá ser executado reforço com compactação deste o solo ou a troca do material por solo cimento. Conforme o caso, terá a alternativa de execução de estacas tipo "brocas". A qualidade de execução da superfície de acabamento das estruturas, deverá estar compatível com as considerações de projeto, visando atingir o rendimento hidráulico estabelecido.

Serão abordados vários tipos de estruturas, dentro do sistema de drenagem. Outros que não constem deste documento deverão ser analisados pela Fiscalização na época de sua utilização.

SARJETAS E SARJETÕES DE CONCRETO

Nos locais onde o uso de sarjetas ou sarjetões de concreto é indicado, deverão ser respeitadas as características de execução definidas em projeto. Na execução dos elementos de concreto, também deverão ser obedecidos os critérios apresentados nas Diretrizes Executivas de Serviços - ES-E02 - Galerias e Canais ES-E06 - Concretos da PCR. Especial atenção deverá ser dada, na implantação destas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 12

obras, às características geométricas das sarjetas e sarjetões, bem como das declividades transversais e longitudinais, para garantir a capacidade de vazão considerada em projeto.

Sarjetas e sarjetões de concreto serão locados ao longo das ruas e, assim, serão encontrados vários tipos de solo de assentamento que deverão ser analisados quanto à sua deformabilidade e tomadas as providências de acordo com este documento.

Deverão ser obedecidas também as Diretrizes Executivas de Serviços ES-P16 – Guias e Sarjetas da PCR sobre execução de guias e sarjetas.

Durante o período de vigência do contrato, a Empreiteira deverá manter equipe para desobstruções periódicas de canaletas e para recomposição de eventuais trechos danificados após períodos prolongados de chuvas ou precipitações intensas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MERCADO

OBRA: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS

LOCAL: SEDE E DISTRITO TRÊS FUROS - PRESIDENTE SARNEY - MA

MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2021

ITEM	FONTE PRÓPRIA	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00		DRENAGEM PLUVIAL				1.971.000,00
1.01	COMP. 01	Meio-fio moldado in loco em trecho reto	m	30.000,00	27,76	832.800,00
1.02	COMP. 02	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, e = 10cm, L = 30cm	m	30.000,00	37,94	1.138.200,00
TOTAL GERAL						1.971.000,00



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS
LOCAL: SEDE E DISTRITO TRÊS FUROS - PRESIDENTE SARNEY - MA

[illegible]

5/12/19
Ob2
Q





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 14

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

comp. 01	Meio-fio moldado in loco em trecho reto	m			
	Cimento portland	kg	7,0000	0,67	4,69
	Areia grossa	m³	0,0200	55,00	1,10
	Seixo rolado	m³	0,0300	87,00	2,61
	Servente com encargos	h	0,4000	17,14	6,86
	Pedreiro com encargos	h	0,3000	23,17	6,95
					22,21
			Valor BDI	25,00%	5,55
			Vir unitario		27,76

comp. 02	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, e = 10cm, L = 30cm	m			
	Tabua de 3" 1x6"	m²	0,0300	25,00	0,75
	Concreto ciclópico fck= 15 Mpa	m³	0,0600	334,00	20,04
	Sarrafo 10x2,5	m	1,0000	1,50	1,50
	Servente com encargos	h	0,2000	17,14	3,43
	Pedreiro com encargos	h	0,2000	23,17	4,63
					30,35
			Valor BDI	25,00%	7,59
			Vir unitario		37,94

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

B	BENEFÍCIO	
G	GARANTIA/SEGURO	0,80
L	LUCRO	7,40
	TOTAL	8,20

D	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20
R	RISCOS	1,26
	TOTAL	5,46

I	IMPOSTOS	
P	PIS	0,65
C	CONFINS	3,00
I	ISS	5,00
	TOTAL	8,65

BDI=25,00%

$$(1+AC+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 15

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		37,80	37,80
B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	-
B2	Feriados	3,95	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		43,25	15,52
C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,73	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98	3,09
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		14,94	11,69
D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	5,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		16,77	6,20
TOTAL (A+B+C+D)		112,76	71,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 16

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Local e Data

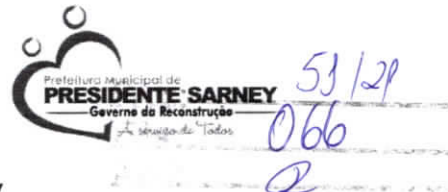
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 17

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

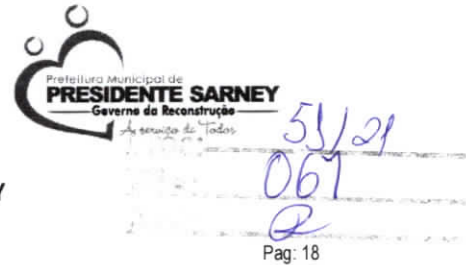
Presidente Sarney, ____ de ____ de 2021.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Presidente Sarney, ____ de _____ de 2021.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 19

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

53/21
069
2

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 21

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2021.

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 22

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2021.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 23

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

CONTRATO N.º ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, DO OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, RG.: _____ SSP/MA e CPF.: _____, e do outro, empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na n.º 03, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 07.120.606/0001-00, Inscrição Estadual n.º 12.218036-4, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, R.G. n.º _____ SSP-MA, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em serviços de drenagem superficial (Meio-Fio e Sarjeta), em vias urbanas na sede e no Distrito de Três Furos no município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se a Tomada de Preços N.º ____/2021 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo máximo para término é de 12 (doze) meses, conforme Projeto Executivo e Especificações Técnicas, a contar da data de ordem de início de obra, que será emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após assinatura deste contrato.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da contratada.

2.3. É obrigatória a identificação da obra através de placa, sendo que o modelo será fornecido pelo contratante. O ônus de confecção da placa é da contratada.

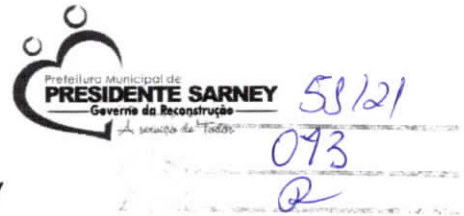
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- c) Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada.
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- g) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- h) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidades da contratada são:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 24

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- k) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- l) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- m) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- o) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e recebimento dos serviços e suas respectivas medições, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada ao servidor designado como Fiscal do Contrato para ser aceita e atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os juntamente com Nota Fiscal a solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: Agência: _____, Conta Corrente nº _____, banco _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco) por cento do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência é até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 25

CLAUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade

ÓRGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo
SUB - FUNÇÃO:	451 - Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0048 - Infra Estrutura e Urbanismo
PROJETO ATIVIDADE:	1.043 - Drenagem, Pavimentação Asfalto, Meio fio e Sarjetas no Município
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	44.90.51.00 - Obras e instalações
FONTE DE RECURSO:	010000000 - Recursos Ordinários 012400055 - Trans. de Conv. Estados Vinc. À Outros
VALOR DISPONÍVEL:	650.359,66
REFORÇO DE DOTAÇÃO	() SIM (x) NÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

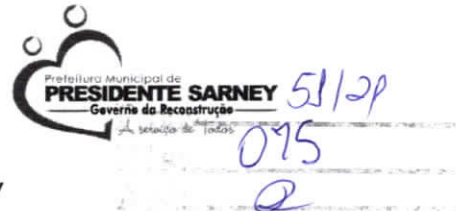
O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney ou/ Diário Oficial do Estado do Maranhão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 26

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de Pinheiro-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - MA, __ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

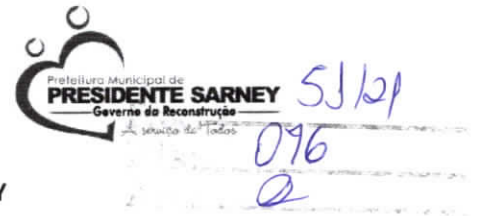
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 27

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2021.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Presidente Sarney (MA), de de 2021.

XXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Fiscal de Obras

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

Pag: 28

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Presidente Sarney (MA), de _____ de 2021.

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX

Fiscal de Obras
TESTEMUNHAS

CPF N.º _____

CPF N.º _____